



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### AUTÓGRAFO Nº 72 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**APROVA**, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a alteração do artigo 1º e incisos IV e VI do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 298/2019, conforme especifica”.

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 298/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar o uso institucional, mediante a concessão de direito real do uso, em caráter oneroso, para organização da sociedade civil sem fins lucrativos, visando a instalação de Instituição de Longa Permanência de Idosos, de parte da área pública objeto da matrícula nº 78.910, a seguir descrita:

*ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, perímetro urbano, no loteamento denominado “JARDIM ALPHACENTER”, identificada como parte da Área Institucional 1 Equipamento Público Comunitário, que assim se descreve: Inicia-se no vértice localizado entre o Sistema de Lazer 2, a Avenida Ademir Gonçalves (Marginal 2) e esta área; daí segue no azimute 315°39'13”, numa distância de 121,71 metros, confrontando com a Avenida Ademir Gonçalves (Marginal 2); daí deflete à direita e segue no azimute 45°29'20”, numa distância de 118,38 metros, confrontando com parte da Área Institucional 1 Equipamento Público Comunitário; daí deflete à direita segue no azimute 131°04'43”, numa distância de 122,10 metros, confrontando com a Avenida Luís Carlos Andreatta (Marginal 3); daí deflete à direita e segue no azimute 225°39'13”, numa distância de 128,09 metros, até o ponto inicial desta descrição, confrontando com o Sistema de Lazer 2, perfazendo uma área total de **14.980,16 metros quadrados**, conforme Anexo I.”*

**Art. 2º** O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 298/2019 fica substituído pelo Anexo I da presente Lei Complementar.

**Art. 3** Os incisos IV e VI do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 298/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

“Art. 3º (...)

(...)

**IV** – reservar e garantir ao Poder Público a utilização, sem quaisquer custos de, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua capacidade total para o acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social, referenciados pelos órgãos públicos municipais, independente do grau de dependência, podendo ser:

**a)** Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

**b)** Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

**c)** Grau de Dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

(...)

**VI** – oferecer o acolhimento para, no mínimo, 180 (cento e oitenta) idosos.”

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAULO CESAR MONARO**  
- Presidente -

**CELSO LUÍS DE ÁVILA BUENO**  
- Vice Presidente -

**VALDENOR DE JESUS GONÇALVES**  
**FONSECA**  
- 1º Secretário -

**REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO**  
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 14 de junho de 2023.

**HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES**  
-Diretor Legislativo-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=K3K59C55AWST5RC1>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: K3K5-9C55-AWST-5RC1**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N° - CHAVE: K3K5-9C55-AWST-5RC1